

INMETRO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

Boletim de SERVIÇO

EDIÇÃO ESPECIAL

Resolução Presi nº 01, de 05 de setembro de 2022

**Data de Publicação:
13 de setembro de 2022**

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ESPECIAL

Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior
Presidente do INMETRO

Vinicius Diniz e Almeida Ramos
Diretor de Administração e Finanças

Marcelo Petulante Fernandes
Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022.

Publicação eletrônica disponível na intranet produzida mensalmente pela COGEP – Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

As matérias aqui publicadas deverão ser do conhecimento de todos os servidores de cada unidade do Inmetro.

O Boletim de Serviço impresso encontra-se disponível para consulta no Serviço de Documentação e Informação – Sedin.

Este boletim contém a seguinte seção:

1. Atos do Presidente

Neste número, foram publicadas as matérias encaminhadas Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - Cogep, até a data do fechamento do boletim.

SUMÁRIO

Resolução Presi nº 01, de 05 de setembro de 2022.....3



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Resolução nº 01, de 05 de setembro de 2022.

Criar o
Comitê
de
Inovação
do
Inmetro.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo item 3, XI, do Anexo I à Portaria Inmetro nº 468, de 23 de novembro de 2021, e pelos itens 3.2.1 e 3.2.2 do Anexo I à Portaria Inmetro nº 313, de 3 agosto de 2022, de acordo com os Decretos nºs 9.191, de 1º de novembro de 2017, e 9.759, de 11 de abril de 2019, e considerando o que consta nos Processos SEI nº 0052600.007492/2021-31 e 0052600.009020/2022-02, **resolve**:

Art. 1º Criar o Comitê de Inovação do Inmetro, em caráter permanente, conforme determinação do item 3.2.1 do Anexo I da Portaria Inmetro nº 313, de 03 agosto de 2022 (Política de Inovação do Inmetro), com a finalidade de apoiar o desenvolvimento e a execução das atividades de inovação do Inmetro.

Art. 2º O Comitê de Inovação será composto pelos seguintes servidores do Inmetro:

NOME	UP/UO
Taynah Lopes de Souza	Dplan/Ditec (coordenadora)
Bruno Amado Rodrigues Filho	Cored
Danielle Assafin Vieira	Dconf/Divet
Eduardo Trajano Gadret	Caint/Dicoi
Giancarlo Barbosa Micheli	Dimci/Diavi/Lavib
Ricardo Flores Pinto	Surrs

Art. 3º As atribuições iniciais do Comitê de Inovação são:

I – Elaborar proposta de Regimento Interno que determine suas competências e seu funcionamento, de acordo com as prerrogativas da Política de Inovação do Inmetro;

II – Apresentar a proposta ao Comitê de Governança do Inmetro.

§1º O Comitê de Inovação do Inmetro será coordenado pela Chefe da Divisão de Tecnologia e Inovação (Ditec) ou, em seus afastamentos legais, por seu substituto em exercício.

Art. 4º A participação dos membros do Comitê de Inovação nas atividades do Comitê deve ser viabilizada por suas chefias imediatas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Inmetro.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM
12/09/2022, ÀS 17:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS HELENÓ GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1310993** e o código CRC
F5E1D495.

